



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 21 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e considerando:

A necessidade de adequação dos repasses de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb no ano de 2016, e em decorrência da retificação do Censo Escolar de 2015, no âmbito do Estado de São Paulo, na forma do disposto na Portaria MEC nº 463, de 20 de maio de 2016, e do acerto de erro operacional detectado na filtragem de trezentas e dezenove matrículas de instituições conveniadas com atuação nas séries finais no ensino fundamental no campo - formação por alternância, resolvem:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 11, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos, para o exercício de 2016." (N.R.)

Art. 2º Os Anexos I e II à Portaria Interministerial MEC MF nº 11, de 2015, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros decorrentes das alterações ora estabelecidas devem ser realizados pelo Banco do Brasil S.A. no prazo de trinta dias, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2016																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED.PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG / QUIL	AVAL PROCESSO	INT ED.PROFISSIONAL
AC	4.312,60	4.312,60	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.815,00	3.649,13	3.980,86	4.312,60	4.146,73	4.312,60	4.312,60	4.312,60	3.980,86	3.980,86	3.980,86	2.653,91	3.980,86
AL	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
AM	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
AP	4.945,15	4.945,15	3.803,96	3.803,96	3.803,96	4.374,56	4.18.4,36	4.564,76	4.945,15	4.754,96	4.945,15	4.945,15	4.945,15	4.564,76	4.564,76	4.564,76	3.043,17	4.564,76
BA	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
CE	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
DF	4.499,28	4.499,28	3.460,99	3.460,99	3.460,99	3.980,14	3.807,09	4.153,19	4.499,28	4.326,23	4.499,28	4.499,28	4.499,28	4.153,19	4.153,19	4.153,19	2.768,79	4.153,19
ES	4.371,11	4.371,11	3.362,39	3.362,39	3.362,39	3.866,75	3.698,63	4.034,87	4.371,11	4.202,99	4.371,11	4.371,11	4.371,11	4.034,87	4.034,87	4.034,87	2.689,91	4.034,87
GO	4.214,66	4.214,66	3.242,04	3.242,04	3.242,04	3.728,35	3.566,25	3.890,45	4.214,66	4.052,56	4.214,66	4.214,66	4.214,66	3.890,45	3.890,45	3.890,45	2.593,64	3.890,45
MA	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
MG	3.655,11	3.655,11	2.811,62	2.811,62	2.811,62	3.233,37	3.092,79	3.373,95	3.655,11	3.514,53	3.655,11	3.655,11	3.655,11	3.373,95	3.373,95	3.373,95	2.249,30	3.373,95
MS	4.319,05	4.319,05	3.322,34	3.322,34	3.322,34	3.820,70	3.654,58	3.986,81	4.319,05	4.152,93	4.319,05	4.319,05	4.319,05	3.986,81	3.986,81	3.986,81	2.657,88	3.986,81
MT	3.661,70	3.661,70	2.816,69	2.816,69	2.816,69	3.239,19	3.098,36	3.380,03	3.661,70	3.520,86	3.661,70	3.661,70	3.661,70	3.380,03	3.380,03	3.380,03	2.253,35	3.380,03

PA	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
PB	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
PE	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
PI	3.561,74	3.561,74	2.739,80	2.739,80	2.739,80	3.150,77	3.013,78	3.287,76	3.561,74	3.424,75	3.561,74	3.561,74	3.561,74	3.287,76	3.287,76	3.287,76	2.191,84	3.287,76
PR	4.123,57	4.123,57	3.171,98	3.171,98	3.171,98	3.647,77	3.489,17	3.806,37	4.123,57	3.964,97	4.123,57	4.123,57	4.123,57	3.806,37	3.806,37	3.806,37	2.537,58	3.806,37
RJ	4.164,13	4.164,13	3.203,18	3.203,18	3.203,18	3.683,65	3.523,49	3.843,81	4.164,13	4.003,97	4.164,13	4.164,13	4.164,13	3.843,81	3.843,81	3.843,81	2.562,54	3.843,81
RN	3.619,17	3.619,17	2.783,98	2.783,98	2.783,98	3.201,58	3.062,38	3.340,78	3.619,17	3.479,97	3.619,17	3.619,17	3.619,17	3.340,78	3.340,78	3.340,78	2.227,18	3.340,78
RO	4.276,18	4.276,18	3.289,37	3.289,37	3.289,37	3.782,77	3.618,30	3.947,24	4.276,18	4.111,71	4.276,18	4.276,18	4.276,18	3.947,24	3.947,24	3.947,24	2.631,49	3.947,24
RR	6.167,31	6.167,31	4.744,08	4.744,08	4.744,08	5.455,70	5.218,49	5.692,90	6.167,31	5.930,10	6.167,31	6.167,31	6.167,31	5.692,90	5.692,90	5.692,90	3.795,27	5.692,90
RS	4.651,76	4.651,76	3.578,28	3.578,28	3.578,28	4.115,02	3.936,10	4.293,93	4.651,76	4.472,85	4.651,76	4.651,76	4.651,76	4.293,93	4.293,93	4.293,93	2.862,62	4.293,93
SC	4.296,46	4.296,46	3.304,97	3.304,97	3.304,97	3.800,71	3.635,46	3.965,96	4.296,46	4.131,21	4.296,46	4.296,46	4.296,46	3.965,96	3.965,96	3.965,96	2.643,97	3.965,96
SE	4.055,31	4.055,31	3.119,47	3.119,47	3.119,47	3.587,39	3.431,42	3.743,36	4.055,31	3.899,34	4.055,31	4.055,31	4.055,31	3.743,36	3.743,36	3.743,36	2.495,58	3.743,36
SP	4.630,01	4.630,01	3.561,55	3.561,55	3.561,55	4.095,78	3.917,70	4.273,85	4.630,01	4.451,93	4.630,01	4.630,01	4.630,01	4.273,85	4.273,85	4.273,85	2.849,24	4.273,85
TO	3.979,82	3.979,82	3.061,40	3.061,40	3.061,40	3.520,61	3.367,54	3.673,68	3.979,82	3.826,75	3.979,82	3.979,82	3.979,82	3.673,68	3.673,68	3.673,68	2.449,12	3.673,68
BR																		

UF	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS											Estimativa de Receitas FUNDEB 2016 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R\$ mil		
	CRECHE INTE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	
					ENSINO FUND SÉR FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCES.	EJA - INT ED.PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO				
AC	3.649,13	2.653,91	4.312,60	3.317,39	3.980,86	4.312,60	4.312,60	3.980,86	2.653,91	3.980,86	951.192,8	0,0	951.192,8	
AL	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	1.854.734,5	377.988,2	2.232.722,7	
AM	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	2.662.803,8	524.767,5	3.187.571,2	
AP	4.184,36	3.043,17	4.945,15	3.803,96	4.564,76	4.945,15	4.945,15	4.564,76	3.043,17	4.564,76	863.913,0	0,0	863.913,0	
BA	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	6.976.412,3	2.501.498,6	9.477.910,9	

CE	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	4.067.377,4	1.342.030,7	5.409.408,1	
DF	3.807,09	2.768,79	4.499,28	3.460,99	4.153,19	4.499,28	4.499,28	4.153,19	2.768,79	4.153,19	1.747.933,7	0,0	1.747.933,7	
ES	3.698,63	2.689,91	4.371,11	3.362,39	4.034,87	4.371,11	4.371,11	4.034,87	2.689,91	4.034,87	2.820.722,0	0,0	2.820.722,0	
GO	3.566,25	2.593,64	4.214,66	3.242,04	3.890,45	4.214,66	4.214,66	3.890,45	2.593,64	3.890,45	4.155.953,6	0,0	4.155.953,6	
MA	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	2.945.821,8	2.809.990,9	5.755.812,7	
MG	3.092,79	2.249,30	3.655,11	2.811,62	3.373,95	3.655,11	3.655,11	3.373,95	2.249,30	3.373,95	12.087.044,6	0,0	12.087.044,6	
MS	3.654,58	2.657,88	4.319,05	3.322,34	3.986,81	4.319,05	4.319,05	3.986,81	2.657,88	3.986,81	2.154.069,2	0,0	2.154.069,2	
MT	3.098,36	2.253,35	3.661,70	2.816,69	3.380,03	3.661,70	3.661,70	3.380,03	2.253,35	3.380,03	2.361.953,0	0,0	2.361.953,0	
PA	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	3.905.751,5	2.607.803,5	6.513.555,1	
PB	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	2.245.812,4	181.392,5	2.427.204,9	
PE	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	4.829.447,5	505.052,0	5.334.499,5	
PI	3.013,78	2.191,84	3.561,74	2.739,80	3.287,76	3.561,74	3.561,74	3.287,76	2.191,84	3.287,76	1.877.429,7	456.239,1	2.333.668,7	
PR	3.489,17	2.537,58	4.123,57	3.171,98	3.806,37	4.123,57	4.123,57	3.806,37	2.537,58	3.806,37	7.669.718,3	0,0	7.669.718,3	
RJ	3.523,49	2.562,54	4.164,13	3.203,18	3.843,81	4.164,13	4.164,13	3.843,81	2.562,54	3.843,81	8.614.402,8	0,0	8.614.402,8	
RN	3.062,38	2.227,18	3.619,17	2.783,98	3.340,78	3.619,17	3.619,17	3.340,78	2.227,18	3.340,78	2.069.292,1	0,0	2.069.292,1	
RO	3.618,30	2.631,49	4.276,18	3.289,37	3.947,24	4.276,18	4.276,18	3.947,24	2.631,49	3.947,24	1.453.899,9	0,0	1.453.899,9	
RR	5.218,49	3.795,27	6.167,31	4.744,08	5.692,90	6.167,31	6.167,31	5.692,90	3.795,27	5.692,90	685.098,0	0,0	685.098,0	
RS	3.936,10	2.862,62	4.651,76	3.578,28	4.293,93	4.651,76	4.651,76	4.293,93	2.862,62	4.293,93	7.723.105,0	0,0	7.723.105,0	
SC	3.635,46	2.643,97	4.296,46	3.304,97	3.965,96	4.296,46	4.296,46	3.965,96	2.643,97	3.965,96	4.694.569,7	0,0	4.694.569,7	
SE	3.431,42	2.495,58	4.055,31	3.119,47	3.743,36	4.055,31	4.055,31	3.743,36	2.495,58	3.743,36	1.501.033,4	0,0	1.501.033,4	
SP	3.917,70	2.849,24	4.630,01	3.561,55	4.273,85	4.630,01	4.630,01	4.273,85	2.849,24	4.273,85	31.407.115,6	0,0	31.407.115,6	
TO	3.367,54	2.449,12	3.979,82	3.061,40	3.673,68	3.979,82	3.979,82	3.673,68	2.449,12	3.673,68	1.304.090,8	0,0	1.304.090,8	
BR												125.630.698,5	11.306.762,9	136.937.461,4

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2016 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R\$ 1,00

MESES	ESTADOS									TOTAL
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUI	
JAN	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
FEV	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
MAR	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
ABR	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
MAI	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
JUN	26.778.053,68	37.176.577,36	177.196.666,24	95.069.922,45	198.988.859,68	184.727.962,11	12.852.862,87	35.783.802,50	32.320.996,13	800.895.703,02
JUL	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
AGO	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
SET	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
OUT	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
NOV	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
DEZ	26.770.279,45	37.165.478,39	177.182.295,72	95.051.087,17	199.093.180,79	184.710.871,59	12.844.411,46	35.765.228,04	32.312.870,41	800.895.703,02
JAN/2017 (*)	56.698.235,11	78.715.117,97	375.224.783,33	201.304.598,48	421.498.631,18	391.170.529,77	27.208.878,76	75.757.797,13	68.435.858,79	1.696.014.430,52
SUBTOTAL (A)	377.988.233,89	524.767.452,47	2.501.498.555,09	1.342.030.656,20	2.809.990.874,00	2.607.803.531,97	181.392.524,74	505.051.980,37	456.239.058,03	11.306.762.866,76
(B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)										1.256.306.985,20
(A+B) Total Geral (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)										12.563.069.851,96

D.O.U., 22/07/2016 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.